

APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES



~~Vanilda Honório da Silva~~
PRESIDENTA

Luana Rayce de Lima Moreira
1ª Secretária

1º DISCUSSÃO 06/05/25 às 21:35

2º DISCUSSÃO 08/05/25 às 20:09

3º DISCUSSÃO 13/05/25 às 20:35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI 007/2025

Neelma Carneiro Cavalcante
2ª Secretária

**CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS
DE AREIA – A4**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica, a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder contribuição financeira à Associação De Amigos Dos Autistas De Areia – A4, situado na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 727, Centro, neste Município.

Art. 2º A contribuição a que se refere o artigo anterior será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pago mensalmente através de depósito na conta corrente oficial da Associação.

Art. 3º Para fazer jus a presente contribuição, a Associação De Amigos Dos Autistas De Areia – A4 deverá estar devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I - Prestar conta dos valores recebidos do erário público até o dia 10 do mês subsequente, através de Relatório de Receitas e Despesas;

II - Os valores recebidos de outras fontes não ficam sujeitos à prestação de contas a que se refere o inciso anterior;

III - Comunicar oficialmente ao Poder Executivo Municipal as mudanças que ocorrerem em sua diretoria.

Art. 4º Atendendo a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, considerados para fins da contribuição financeira objeto da presente lei, a beneficiada exercerá suas funções em cooperação permanente com o Poder Executivo Municipal, devendo, para

RECEBIDO

EM 29/04/25

Visado *[assinatura]*

às 20:29



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

todos os fins institucionais, colocar-se à disposição da administração pública municipal quando demandados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 22 de abril de 2025

SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado à Vossas Excelências CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE AREIA – A4.

A concepção do autismo, desde suas primeiras definições, sempre foram permeadas de interrogações tanto sobre como ocorre sua investigação quanto às intervenções necessárias. De acordo com Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM V(2014), o autismo pode ser caracterizado por déficits na comunicação ou interação social, padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.

A demora na fala ou a não fala pode se chamar apraxia, e atraso no desenvolvimento motor, que dá a impressão de que não seguram ou não pegam objetos, se dá devido a demora do cérebro ao enviar a mensagem para a realização do ato. Além disso, muitas vezes, a criança é sensível aos estímulos ao seu redor devido à sensibilidade auditiva que, em muitos casos, é exacerbada.

De forma resumida, esses são alguns sintomas apresentados por essas crianças. Neste viés, se concede a importância de uma rede de apoio no momento em que se nota que é necessário uma investigação na criança até a chegada do diagnóstico com TEA. Desta forma, as associações se tornaram uma terceira via de rede de apoio bem como de promoção à saúde tanto destas crianças quanto da família como um todo.




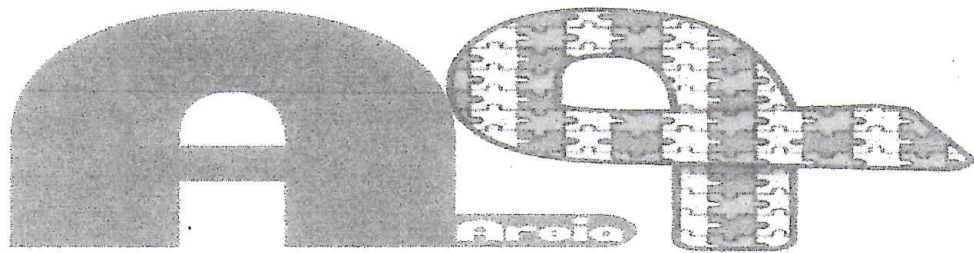
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

A criação de Associações de familiares e amigos TEA, é uma oportunidade e espaço para ampliar o conhecimento e trocas não somente das crianças, mas bem como, dos pais possibilitando um desenvolvimento mental.

As associações de pais de autistas desempenham um papel fundamental na defesa dos direitos e no apoio às famílias e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Elas oferecem suporte emocional, informativo e organizam atividades e eventos para promover a inclusão social e o desenvolvimento.

Desta forma, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação deste Legislativo Municipal, pela importância do Associação em comento, para conseguirem manter suas atividades, sua estrutura e seu intuito.


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE AREIA

Ata de Eleição e Posse da diretoria para o período 2024-2026 e Ata de Aprovação da Primeira Alteração do Estatuto Social (já registrado o primeiro) da “Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4”, CNPJ n. 46.571.916/0001-00, com sede atual à Rua Monsenhor Walfredo Leal, 727 – Centro – Cidade de Areia, Estado da Paraíba, realizada na própria sede da associação, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de março do ano de 2024 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), em segunda convocação, iniciou-se a assembleia com a presença dos Senhores Associados, Alvani Santiago Pereira, Cleuber Dias Pereira, Maria Jose Amarante dos Santos, Maria de Fátima Alves Belarmino, Laís Araújo da Silva, Elana Marques Pereira da Silva, Maria de Fatima F. Felipe Nascimento, Maria das Vitorias Pereira Lima, Edjane Martiliano dos Santos, Luiza Maria Dantas, Denizia Ribeiro da Silva, Andressa dos Santos Silva, Maria Violeta de Souza Lopes, Maria das Graças F. Oliveira, Lucia de Fátima S. Soares, Maria Valeria F. de Lima Cruz, Josicleide Pereira de Lima Costa e Veronica Couto Pais Rodrigues, com o fim de discutir os assuntos a seguir elencados: 1) Prestação de Contas do Período 2022 a 2024; 2) Eleição da Gestao 2024-2026; 3) Mudança de Endereço da Associação; 4) Apresentação do Estatuto atualizado dentro da nova legislação para aprovação; 5) Outros assuntos de interesse da associação. Após a apresentação da pauta da assembleia foi dado continuidade as discussões e, Em relação ao item 01, foi informado a situação financeira da Associação com os seguintes esclarecimentos: a) quando da criação da associação, a mesma funcionava em outro endereço (Rua da Gameleira, 615) e anteriormente não havia despesa de aluguel sendo mantidas as demais despesas (energia e internet) pelo presidente da Associação e a conta de água era recebida uma doação no valor exato com o pagamento da mesma; b) a antiga sede teve que ser devolvida para os proprietários e foi necessário haver a mudança para um novo local onde já existe o pagamento de aluguel, água, energia e internet, totalizando o valor aproximado de R\$ 800,00 (oitocentos reais) onde, nos primeiro e segundo meses, essa despesa foi arcada pelo atual presidente e família e com a venda de uma rifa (que ainda não foi totalmente vendida) e, a partir do terceiro mês já houve um recebimento no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de doações para essas despesas, o saldo em conta da venda da rifa e, o restante do valor, continua sendo custeado pelo atual presidente e família, dessa forma, na atual condição, se houver qualquer intercorrência a

Dias. Amigos

Elana M. P. Silva

Santiago

(com o registro em cartório e alteração do CNPJ), além das licenças de funcionamento e sanitária, passará a haver atendimento na sede da associação, inicialmente com o atendimento com psicólogo e, caso a associação consiga um profissional de fonoaudiologia, serão feitos atendimentos com o profissional e estagiários, sendo mais um serviço a ser oferecido e regulamentado, poderá também ser oferecido o serviço de psicopedagogia dependendo das negociações serem favoráveis com os profissionais; c) Nos dias 27 e 28 de abril do corrente, está prevista a realização de um curso voltado para pais, responsáveis, professores e quaisquer profissionais que tenham interesse na causa, com certificação por uma empresa de Campina Grande com carga horária de 40 horas, intitulado ABA contemporâneo: para pais e profissionais (parte teórica), dessa forma foi feito um sorteio de 02 (duas) bolsas para o curso, acertada da seguinte forma: cada mãe pagará o valor de 50% (cinquenta por cento) do curso, sendo sorteadas 04 (quatro pessoas) para totalizar as duas bolsas, sendo contempladas as seguintes pessoas: Maria das Vitorias Pereira Lima, Maria das Graças F. Oliveira, Maria de Fatima Alves Belarmino e Maria Valeria F. de Lima Cruz, caso alguma das contempladas não possam fazer o curso será repassado para outra mãe ou responsável; d) foi informado que esta sendo realizado pela associação capacitação sobre Autismo para os docentes que irão atuar nas atividades de AEE na escola Alvaro Machado, num total de 04 (quatro) encontros falando especificamente sobre o Transtorno do Espectro Autista e suas comorbidades; e) a partir de 1º. de Abril, iniciam-se os eventos referentes ao Dia Internacional de Conscientização do Autismo se estendendo por todo o mês de Abril e nesse período o A4 buscará fazer atividades de sensibilização em todas as escolas do Município e nos dias 02 e 05 de abril estará participando na Câmara dos Vereadores dos eventos, tanto na sessão ordinária do dia 02 de Abril e uma Sessão Extraordinária específica para tratar da campanha do ano de 2024, intitulada "VALORIZE AS CAPACIDADES E RESPEITE OS LIMITES". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, aprovada e assinada pelos eleitos e os demais associados presentes através da relação de presença em assembleia conforme autorizado pelos presentes para que tenha seus jurídicos e legais efeitos.

Cleuber Dias Pereira

Cleuber Dias Pereira - Presidente

Maria Aparecida dos Santos Vital

Maria Aparecida dos Santos Vital - Vice Presidente

Veronica Couto Pais Rodrigues

Veronica Couto Pais Rodrigues - Tesoureira

Alvani Santiago Pereira

Bela

AAA

[Assinatura]

Alvani

[Assinatura]

Dia. [Assinatura]

Elvira M. P. Silva

Alvani Santiago Pereira – Secretária 1

Eliane Agustinho da Costa

Eliane Agustinho da Costa – Secretária 2

Priscila Silene Leite Moreira

Priscila Silene Leite Moreira – Conselheiro Fiscal

Luana Remigio Agra

Luana Remigio Agra – Conselheiro Fiscal

Elana Marques Pereira da Silva

Elana Marques Pereira da Silva – Conselheira Fiscal

Luiza Maria Dantas

Luiza Maria Dantas – Conselheira Consultiva

Maria de Fatima Alves Belarmino

Maria de Fatima Alves Belarmino – Conselheira Consultiva

Andressa dos Santos Silva

Andressa dos Santos Silva – Conselheira Consultiva



CARTÓRIO AMORIM - 1º OFÍCIO DE AREIA - PB
Rua Santa Rita - 192 - Centro

AVERBAÇÃO RCPJ

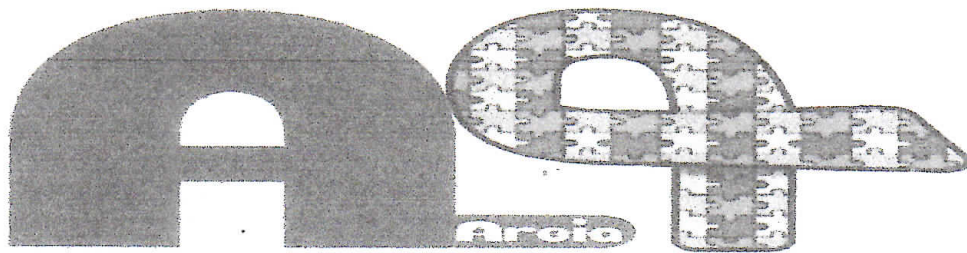
Averbado hoje, sob Nº 226, no livro A1 e protocolo 107

Areia/PB - 11/04/2024
Selo Digital: API91885-26ZY
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$193,65 ISS R\$9,68 Farpem R\$19,03
FEPJ R\$35,63 MP R\$3,10



Virginia da Silva Souza
CARTÓRIO AMORIM - 1º OFÍCIO DE AREIA - PB
Virginia da Silva Souza
Escrevente
Portaria nº 001/2023

2024
Asautiabo
Di...



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE AREIA

ESTATUTO SOCIAL

Primeira Alteração

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º. A Associação de Amigos dos Autistas de Areia – designada pela sigla **A4**, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 30 de novembro de 2019, CNPJ n. 46.571.916/0001-00, com duração indeterminada, com sede e foro a Rua Monsenhor Walfredo Leal, número 727, Centro, Município de Areia-PB, CEP 58.397-000, tem personalidade jurídica distinta e rege-se pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Amigos dos Autistas de Areia – **A4**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 2º. A Associação de Amigos de Autistas de Areia - **A4**, tem por finalidade:

I – prestar assistência, assim como o desenvolvimento de programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e reabilitação, de forma a defender os direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como definido no CID-11 (Classificação Internacional de Doenças), DSM V, além de promover e incentivar pesquisas e estudos sobre o TEA e Transtornos do Neurodesenvolvimento.

II – promover o fortalecimento e ampliação dos programas e serviços de atendimento e defesa dos direitos dos Autistas através da oferta de atividades educativas, esportivas, culturais além de apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento às famílias dos autistas e à população, através de cursos, palestras, seminários, pesquisas e estudos sobre o TEA e Transtornos do Neurodesenvolvimento;

III – propiciar ações que sejam voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e tratamento de questões ligadas à saúde dos autistas e

pessoas dentro dos Transtornos do Neurodesenvolvimento de forma a promover seu pleno desenvolvimento;

IV – atender e acompanhar as necessidades das pessoas com TEA e Transtornos do Neurodesenvolvimento através do trabalho de uma equipe multidisciplinar, identificando as suas necessidades e estimulando o desenvolvimento de suas habilidades motoras, cognitivas ou sociais com vista à integração e autonomia especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica de maneira que promova o seu processo de desenvolvimento;

V – promover a habilitação e reabilitação das pessoas com TEA e Transtornos de Neurodesenvolvimento de forma a integrá-las à vida comunitária;

VI – Buscar a autonomia e melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e Transtornos de Neurodesenvolvimento assim como seus familiares e cuidadores, prevenindo a violação de seus direitos e buscando reduzir a situação de dependência dessas pessoas em relação a sua família e sociedade;

VII – promover apoio às famílias através da prestação de serviços sociais, socioeducativos, grupos de apoio e orientação para melhoria dos vínculos familiares, no cuidado com o autista e pessoas dentro dos Transtornos de Neurodesenvolvimento dentro do seio familiar;

VIII – orientar quanto ao acesso à benefícios, programas e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais assim como a garantia de direitos da pessoa com TEA e Transtornos do Neurodesenvolvimento;

IX – promover o voluntariado, para execução das demandas da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4;

X – fazer parcerias com o setor público-privado para o atendimento das pessoas com TEA e Transtornos do Neurodesenvolvimento, seja através de estágios, convenios com Universidades e Faculdades, através das clínicas-escolas para atendimento, além de parceiros de outras denominações que possam oferecer atendimento multidisciplinar;

XI – atender profissionais, estudantes, escolas, empresas, à comunidade e demais interessados sobre o TEA e Transtornos do Neurodesenvolvimento, como também a divulgação do tema através de palestras, grupos de apoio à família, orientações e campanhas informativas sobre o tema;

XII – Atender a demanda das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista no que diz respeito ao recebimento de documentação para elaboração e entrega dos formulários para a confecção da Carteira de Identificação das pessoas com TEA, junto ao órgão público responsável pela execução e posterior entrega do documento à família do Autista, conforme prevê Lei Municipal n. 1046/2021.

Parágrafo Primeiro – A Associação de Amigos dos Autistas de Areia - A4, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores,

empregados ou doadores eventuais os excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo: Poderá a instituição fazer atendimento de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 3º. A Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas emitidas por sua Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, poderá se organizar em núcleos regionais caso se façam necessários, os quais se regerão pelas disposições estatutárias e com aprovação em Assembleia Ordinária ou Extraordinária.

CAPÍTULO II – Dos Sócios

Artigo 5º. – A Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 é constituída por número ilimitado de associados, os quais estão distribuídos nas seguintes categorias:

- I) **SÓCIOS FUNDADORES** – As pessoas que solicitarem sua filiação e entidades que participaram da constituição inicial da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 e que se disponham a contribuir com as atividades;
- II) **SÓCIOS EFETIVOS** – Entidades formadas por pais de autistas, legalmente constituídas e que venham a filiar-se à Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4;
- III) **SÓCIOS HONORÁRIOS** – Pessoas físicas ou jurídicas que pela sua notória atividade em benefício geral da comunidade, tenham seus nomes sugeridos por um ou mais sócios efetivos e sejam aprovados nessa categoria pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4;
- IV) **SÓCIOS BENEMÉRITOS** – Pessoas físicas ou jurídicas que se distinguirem por relevantes serviços prestados à Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, no campo científico ou através de contribuição para sua consolidação institucional e patrimonial.

Parágrafo Primeiro. A admissão e/ou exclusão dos sócios são atribuições da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo. Não há distinção de direitos ou deveres entre as diferentes categorias de sócios;

Parágrafo Terceiro. A filiação a Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 é individual e voluntaria, realizando-se através de proposta escrita encaminhada à diretoria da entidade, com a apresentação de documentos que forem solicitados.

Artigo 6º. Constituem direitos dos sócios fundadores e efetivos:

- I) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto 1 (um);
- II) Ser indicado e votado, através dos seus respectivos representantes, para os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4;
- III) Colaborar nos trabalhos da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
- IV) Participar das diferentes técnicas de estudo ou trabalhos que venham a ser organizados pela Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 em caráter temporário ou permanente;
- V) Gozar dos benefícios oferecidos pela Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4;
- VI) Utilizar os meios oferecidos pela Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, quando disponíveis, em benefício de qualquer pessoa com Transtornos de Neurodesenvolvimento;
- VII) Participar das comissões técnicas, de estudos ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4;
- VIII) Subscriver requerimentos de convocações das Assembleias Gerais, observando as disposições deste Estatuto sobre o assunto;
- IX) Participar do Fórum Virtual Permanente e indicar sócios honorários e beneméritos;
- X) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo. A destituição da Diretoria e Conselhos se dará nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 13.

Artigo 7º. Constituem deveres dos sócios fundadores e efetivos:

- I) Cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações regulamentares tomadas pelos órgãos da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4;
- II) Empenhar-se para que a Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 atinja os seus fins, eleve o seu conceito e progrida continuamente;
- III) Pagar, pontualmente, as contribuições devidas e as dívidas contraídas para com a Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 ou por intermédio dela;
- IV) Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- V) Participar das Assembleias Gerais quando convocado;

- VI) Divulgar a Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 e seus trabalhos, contribuindo para construir e manter forte sua boa imagem;
- VII) Orientar, no que for possível, familiares e cuidadores de indivíduos com TEA e Transtornos de Neurodesenvolvimento;
- VIII) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à secretaria da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4;
- IX) Zelar pela conservação do patrimônio da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4.

Parágrafo Primeiro. O não pagamento da contribuição mensal à qual se refere o inciso III deste Artigo, por um ano ou mais, resultará na suspensão dos direitos do sócio, até que este venha a regularizar sua situação.

Parágrafo Segundo. A função de elaborar, nos termos estatutários e legais, as normas e procedimentos aptos a propiciarem, à Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 os instrumentos necessários ao bom funcionamento e equilíbrio financeiro caberá à Diretoria com apoio e aprovação das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria, de acordo com critérios definidos em Assembleia Geral, isentará da contribuição mensal os sócios considerados financeira ou socialmente carentes.

Parágrafo Quarto. Os sócios da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Artigo 8º. Os sócios honorários e beneméritos serão indicados por um ou mais associados fundadores e efetivos, por escrito, com a justificativa de indicação e submetidos à aprovação pela Assembleia Geral mediante a apuração de metade mais um dos votos.

Artigo 9º. Somente será desligado da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 o sócio cujo procedimento prejudicar a entidade ou aquele que assim o solicitar através de carta dirigida ao Presidente da Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro. A exclusão de um sócio se dará exclusivamente por deliberação da Assembleia Geral, tomada com base em proposta de qualquer sócio, devendo esta apresentar claramente os motivos que a justifiquem;

Parágrafo Segundo. Da decisão de decretar a exclusão caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – Da Administração

Artigo 10. - A Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, será dirigida e administrada pelos seguintes poderes:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria eleita em Assembleia Geral;
- III) Conselho Fiscal;
- IV) Conselho Consultivo.

Parágrafo único – A Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, não remunera, sob qualquer forma, os Cargos de sua Diretoria (Presidente, Vice-presidente, secretário e tesoureiro), além dos Conselhos Fiscal e Consultivo, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

Artigo 11. - A assembleia geral, órgão soberano da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, será constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á:

- I) Ordinariamente, uma vez a cada ano, nos 90 (noventa) dias seguintes ao termino do exercício social compreendido entre 1º de Janeiro e 31 de Dezembro do mesmo ano, para:
 - a) Examinar e votar o relatório e a prestação de contas apresentadas pela Diretoria relativa a cada exercício social;
 - b) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4.
- II) Extraordinariamente, sempre que for necessário

Artigo 12. - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria;
- II) Pelo Conselho Fiscal;
- III) Por requerimento subscrito por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro. - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de carta, em papel e eletrônica (e-mail), enviada a todos os sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ou, em caso de decisões extraordinárias, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com aprovação dos associados e publicação do edital em local visível da entidade, indicando o local e a hora da realização da Assembleia Geral, bem como o resumo temário para cujo exame é convocada, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo Segundo. Devido a dispersão geográfica de seus sócios, a Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 poderá realizar suas assembleias através de meios eletrônicos, como videoconferências e salas de reuniões na internet e à Diretoria garantir o bom funcionamento da estrutura da reunião.



Artigo 13. Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições conferidas pelo presente estatuto:

- I) Eleger e destituir os membros das Diretoria e Conselho Fiscal, observado o disposto nos Artigos 14 (Eleição) e paragrafo terceiro do presente artigo;
- II) Reformar o Estatuto Social conforme previsto no artigo 31;
- III) Autorizar a alienação de imóveis;
- IV) Aprovar a exclusão de sócios, nos casos correspondentes à hipótese do paragrafo primeiro do Artigo 9, julgando necessário, a Assembleia Geral poderá nomear uma comissão de ética para avaliar o ocorrido, devendo esta apresentar suas conclusões para a Diretoria dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua constituição;
- V) Fixar o valor e a periodicidade das contribuições;
- VI) Aprovar as contas da Associação de Amigos dos Autistas de Areia - A4;
- VII) Decidir sobre a fusão ou a incorporação da Associação de Amigos dos Autistas de Areia - A4;
- VIII) Decidir sobre a dissolução da Associação de Amigos dos Autistas de Areia - A4, nos termos do parágrafo terceiro, Artigo 26 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral se instalará e deliberará, em primeira convocação, com a presença do mínimo de 2/3 (dois) terços dos sócios votantes, sendo que, não se registrando esse "quórum", a Assembleia Geral se realizará, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de qualquer numero dos sócios e/ou pais cadastrados na associação.

Parágrafo Segundo. Para tratar da exclusão de sócios, assunto a que se refere o inciso IV deste Artigo, a Assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios votantes. Não se registrando esse "quórum" a Assembleia Geral realizar-se-á em segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero dos sócios votantes e diretoria.

Parágrafo Terceiro. Pra tratar da destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, assunto a que se refere o inciso I deste Artigo, de alteração deste Estatuto, assunto a que se refere o inciso II deste Artigo e da dissolução da Associação de Amigos dos Autista de Areia A4, assunto a que se refere o inciso VIII deste Artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, que se instalara e deliberara, em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios votantes. Não se registrando esse "quórum" a Assembleia Geral realizar-se-á em segunda convocação meia hora depois, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos sócios votantes.

Parágrafo Quarto. Cada sócio presente ou conectado na Assembleia Geral terá direito a um voto sendo admitido o voto declarado por procuração, em caso de reunião presencial.



Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do Conselho Fiscal, procedendo-se em seguida à eleição do Presidente e secretário da reunião escolhidos entre os sócios participantes da Assembleia e lavrar-se-á uma Ata assinada pela mesa e pelos presentes e/ou pelo Secretário da Assembleia.

Parágrafo Sexto. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos sócios com direito a voto na Assembleia Geral.

Artigo 14. A Diretoria será eleita pelo período de 2 (dois) anos podendo ser reeleita pelo mesmo período e composta por no mínimo 8 (oito) e no máximo 11 (onze) membros associados, sendo:

- I) Presidente;
- II) Vice-presidente;
- III) Tesoureiro;
- IV) Secretário (2 membros);
- V) 3 (três) membros do Conselho Fiscal;
- VI) 3 (três) membros do Conselho Consultivo, caso não tenha "quórum" para eleger o Conselho Consultivo poderão os membros do Conselho fiscal assumir as duas funções transformando-se em Conselho Consultivo/Fiscal.

Artigo 15. Compete à Diretoria:

- I) Dirigir e Administrar a Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, de acordo com o estatuto e com as decisões da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da entidade;
- II) Representar a Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4 perante a sociedade e os Poderes Públicos;
- III) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das decisões das Assembleias Gerais;
- IV) Analisar e divulgar em boletins enviados a todos os sócios e, ainda, publicando em *website* da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, os relatórios financeiros da entidade;
- V) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Fiscal e reunir-se com ele quando solicitado, presencial ou virtualmente, entendido aqui como sendo através de meios eletrônicos, como salas de bate-papo, videoconferências ou outros meios que venham a ser desenvolvidos;
- VI) Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, o Plano Orçamentário Anual, a Prestação de Contas Anual, o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades, garantindo ainda sua publicação em Website e o envio através de correspondência regular a todos os associados;
- VII) Contratar e demitir empregados, fixando salários e jornadas de trabalho, de acordo com as necessidades da Associação de Amigos dos Autistas de Areia – A4, com as normas dos mercados de trabalho locais e a legislação vigente;







- VIII) Indicar a admissão de novos sócios e em quais categorias os mesmos pertencerão;
- IX) Preparar e desenvolver material didático e de divulgação técnica e cultural;
- X) Esclarecer a sociedade em geral e os profissionais envolvidos com o Transtorno do Espectro Autista, sobre os conceitos, tratamentos específicos e os estudos mais recentes sobre a síndrome;
- XI) Promover e propor convênios com entidades especializadas sempre que isso puder beneficiar as pessoas com TEA e Transtornos de Neurodesenvolvimento;
- XII) Articular-se com Fundações e Órgãos Públicos da área Médica, Previdenciária, Social, Cultural e Ensino, para propor e obter a participação da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4, em programas estruturados que objetivem propiciar desenvolvimento educacional, profissional, social, cultural e físico para os Autistas cadastrados nas associações filiadas;

Parágrafo Primeiro. A Diretoria será eleita nos termos do Artigo 14.

Parágrafo Segundo. A Diretoria poderá ser destituída por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 13 deste Estatuto.

Artigo 16. Compete ao Presidente, além das funções de Diretoria (Artigo 15), as seguintes:

- I) Convocar e organizar as reuniões da Diretoria;
- II) Representar Judicialmente a Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 e assinar os livros contábeis;
- III) Convocar e Abrir as Assembleias Gerais;
- IV) Assinar os documentos trabalhistas quando da contratação de empregados para a instituição;
- V) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos bancários, aberturas e fechamento de contas nas instituições bancárias e financeiras.

Artigo 17. Ao Vice-Presidente compete:

- I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III) Assessorar o Presidente, colaborando em relação a todos os assuntos de interesse da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4.

Artigo 18. À Secretaria da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 compete:

- I) Exercer funções de relações públicas junto aos órgãos da sociedade;

Dir



 Abautista

- II) Promover em conjunto com os profissionais (Psicólogos, Terapeutas, Assistente Social) todas as atividades sociais e/ recreativas da **Associação de Amigos de Autistas de Areia A4**;
- III) Preparar e desenvolver material promocional da **Associação de Amigos de Autistas de Areia A4**;
- IV) Elaborar juntamente com a Assistente Social os cronogramas de eventos e relatórios anuais do movimento social da entidade;
- V) Promover junto à sociedade a conscientização com referência à problemática dos autistas, desenvolvendo ações condenatórias contra qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a qualquer preconceito de classe ou de raça;
- VI) Produzir boletins informativos periódicos;
- VII) Elaborar a redação de comunicados à imprensa e à sociedade em geral;
- VIII) Desenvolver campanhas publicitárias e de esclarecimento;
- IX) Fomentar e organizar eventos de cunho científico e educativo, como: simpósios, congressos, palestras, seminários e cursos;
- X) Fomentar e organizar eventos que tenham por objetivo a arrecadação de fundos para a manutenção da **Associação de Amigos de Autistas de Areia A4**.

Artigo 19. Compete, ainda, a Secretaria:

- I) Redigir e lavrar as atas de reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais;
- II) Publicar todas as notícias das atividades administrativas da **Associação de Amigos de Autistas de Areia A4**;
- III) Criar e gerenciar uma sala de reuniões na internet para a entidade que poderá ser utilizada para as Assembleias Gerais sempre que necessário, além de poder ser utilizada regularmente pelos sócios da entidade;
- IV) Buscar, organizar e divulgar informações de interesses dos sócios;
- V) Guarda e fiscalização de documentos pertencentes a entidade associativa e a sua secretaria.

Artigo 20. Compete ao setor Financeiro (Tesouraria/Administração):

- I) Assinar, em conjunto com o Presidente os documentos bancários necessários as atividades financeiras da **Associação de Amigos de Autistas de Areia A4**;
- II) Depositar em estabelecimento bancário, previamente designado pela Diretoria, o numerário pertencente à **Associação de Amigos de Autistas de Areia A4**;
- III) Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

- II) Reunir-se juntamente com a Diretoria da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4, quando por esta convocada;
- III) Elaborar estudos projeções e compilar dados e informações sobre Autismo.

CAPÍTULO IV – Dos Recursos Financeiros

Artigo 25. O patrimônio da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 será constituído por bens móveis e imóveis que a mesma possua ou venha a possuir.

Artigo 26. Para a realização dos objetivos contará a Associação de Amigos de Autistas de Areia A4, com receitas oriundas das seguintes fontes:

- I – Contribuição de associados,
- II – auxílios ou subvenções públicas, devendo tais recursos serem aplicados integralmente nos programas da associação;
- III – rendas eventuais;
- IV – quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, desde que compatíveis com os princípios estabelecidos neste Estatuto;
- V – mensalidades, doações, verbas oficiais, doações de entidades congêneres ou outras de caráter não político/partidário, resultados de campanhas e festividades;
- VI – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- VII – doações e legados;
- VIII – Juros bancários e outras receitas financeiras;
- IX – subvenção ou recursos do governo Municipal, Estadual, União ou de autarquias;
- X – patrocínios;
- XI – termos de parceria;
- XII – termos de cooperação;
- XIII – convênios;
- XIV – termos de colaboração;
- XV – termos de fomento;
- XVI – anuidades,
- XVII – outras não especificadas.

Parágrafo Primeiro. O patrimônio será constituído por contribuições das filiadas, doações, subvenções, legados, alienações, rendas produtos de campanhas, promoções, auxílios diversos e pelos bens que a Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 venha a adquirir.

Parágrafo Segundo. O patrimônio será aplicado exclusivamente no país, na manutenção e consecução das finalidades estatutárias da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 e em prol do desenvolvimento das entidades filiadas.

Q.:

Abautista

- IV) Controlar as despesas efetuadas pela Associação de Amigos de Autistas de Areia A4, preparando os planos orçamentários e fluxos de caixa;
- V) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem necessários;
- VI) Apresentar anualmente o relatório geral das atividades financeiras assim como balancete (prestações de contas), que deverá ser examinado pela Diretoria, Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;
- VII) Manter atualizados os documentos que representam títulos de aquisição de propriedades de bens pertencentes à Associação de Amigos de Autistas de Areia A4;
- VIII) Realizar as aplicações financeiras que forem determinadas pela Diretoria;
- IX) A responsabilidade pela manutenção dos livros e documentos não implica em responsabilidade executiva, podendo tais serviços de contabilidade, pessoal e fiscal, serem terceirizados para profissionais ou empresas especializadas;
- X) Atualizar anualmente o inventário da Associação.

Artigo 21. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 será integrado por 3 (três) membros titulares e, opcionalmente, por 3 (três) suplentes, pertencentes à entidade, filiadas e eleitas pela Assembleia Geral, com mandado coincidente com o da diretoria.

Artigo 22. Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração, documentos e balancetes da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4;
- II) Apresentar, à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- III) Analisar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando verificar graves irregularidades no Setor Financeiro e Administração, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou Estatuto Social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- V) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores contratados.

Artigo 23. O Conselho Consultivo, órgão de assessoria da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4, será integrado por 3 (três) membros pertencentes ao quadro social e que poderão ser os mesmos membros do Conselho Fiscal podendo ser fundido no Conselho Consultivo/Fiscal, indicados pelos presentes e eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Consultivo ou Conselho Consultivo/Fiscal:

- I) Assessorar e orientar a Diretoria da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 sempre que esta solicitar;



- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de debito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto neste Estatuto;
- IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Legais

Artigo 31. Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos filiados da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4, em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

Artigo 32. A Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 só poderá ser dissolvida mediante decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Filiados conforme paragrafo 3º do Artigo 14, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 33. A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo serão eleitos por 02 (dois) anos, podendo ser reeleito pelo mesmo período em Assembleia Geral, dentro da segunda quinzena do mês de março do ano que findar a gestão, com mandato a partir de 1º de abril do mesmo ano até 31 de março do ano que findar a gestão.

Parágrafo Único – Os cargos de Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro, Secretário, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo admitem reeleição.

Artigo 34. Nenhuma entidade filiada poderá acumular, através de seus representantes, cargos eletivos na Associação de Amigos de Autistas de Areia A4, exceto quando se tratar do Presidente e do Diretor Administrativo/Financeiro, que poderão ser da mesma entidade filiada.

Artigo 35. Para atingir suas finalidades, a Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 poderá manter um quadro de pessoal remunerado e/ou contratar serviços de terceiros.

Artigo 36. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em competente cartório apos aprovação com lista em anexo da Assembleia Geral de sua aprovação.

Artigo 37. As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ficando eleito o foro da Comarca do Município de Areia, Estado da Paraíba.



Associação de Amigos de Autistas de Areia A4

Parágrafo Terceiro - Em caso de dissolução da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4, o patrimônio reverterá às associações filiadas, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, sendo a distribuição do patrimônio deliberada em Assembleia Geral de dissolução.

Artigo 27. Caso haja associação filiada, anualmente, deverá apresentar um Plano Anual de Trabalho no qual constará a previsão orçamentária necessária à execução das metas estabelecidas para o exercício seguinte.

Parágrafo Único – O Plano Anual de Trabalho será apresentado até 30 de setembro do ano em exercício.

CAPÍTULO V – Das Despesas Ordinárias e Extraordinárias

Artigo 28. Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual:

- I) Custeio da sede da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 e seus serviços de manutenção, as verbas de pessoal (salários e encargos), despesas administrativas e financeiras;
- II) Os encargos tributários,
- III) As verbas de conservação;
- IV) Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais, tais como: divulgação, execução de seminários, marketing e propaganda, etc.

CAPÍTULO VI – Do Plano Anual de Ação

Artigo 29. Para efeito de organização dos trabalhos, a Diretoria deverá apresentar anualmente, na primeira quinzena de setembro à Assembleia Geral Extraordinária um Plano Anual de Ação, que deverá conter, dentre outros:

- I) As diretrizes gerais a serem seguidas pela Associação de Amigos de Autistas de Areia A4;
- II) As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazos pelos membros da Diretoria eleita na gestão atual;
- III) O Plano Anual de Ação deverá ser aprovado na Assembleia Geral onde foi apresentado.

CAPÍTULO VII – Da Prestação de Contas

Artigo 30. A prestação de contas da Associação de Amigos de Autistas de Areia A4 observará, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Artigo 37. As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ficando eleito o foro da Comarca do Município de Areia, Estado da Paraíba.

Artigo 38. A modificação do presente Estatuto Social foi aprovado nessa data e entrará em vigor após o competente registro de documentos.

Areia-PB, 23 de Março de 2024.

Andson Clementino Santos

Andson Clementino Santos

OAB/PB 19.978

Andson Clementino Santos

OAB/PB 19978

Cleuber Dias Pereira

Cleuber Dias Pereira

Presidente

Maria Aparecida dos Santos Vital

Maria Aparecida dos Santos Vital

Vice-presidente

Alvani Santiago Pereira

Alvani Santiago Pereira

Secretaria

Veronica Couto Pais Rodrigues

Veronica Couto Pais Rodrigues

Tesoureira

Priscila Silene Leite Moreira

Priscila Silene Leite Moreira

Conselho Fiscal

Luana Remigio Agra

Luana Remigio Agra

Conselho Fiscal

Eliana Marques Pereira da Silva

Eliana Marques Pereira da Silva

Conselho Fiscal

AVERBAÇÃO RCPJ
Averbado hoje, sob nº 226, no Livro R1
e protocolo 107

CARTÓRIO AMORIM - 1º OFÍCIO DE AREIA
Rua Santa Rita - 192 - Centro

Areia/PB - 11/04/2024

Selo Digital: AP191865-262Y

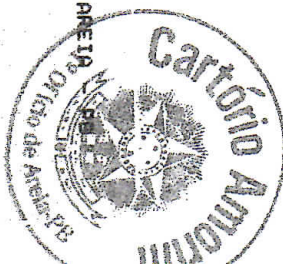
Confira em <https://selodigital.fpb.jus.br>

Emol R\$193,65 ISS R\$9,68 Farpem R\$19,09

FEPU R\$35,63 MP R\$3,10

Cartório Amormim - 1º OFÍCIO DE AREIA-PB
Escritório
Virginia da Silva Souza

Portaria nº 001/2023





GOVERNO DA PARAIBA

Av. Falcão Lima, 225, Aguiar de São Pedro - PB
CEP: 580-4-570 - CNPJ: 05.123.654/0001-07

MATRICULA
15423697

DADOS DO CLIENTE:
CLEUBER DIAS PEREIRA
RUA MNS WALFREDO LEAL, 727 DA JUSSARA
AREIA PB 58397-000
INSCRIÇÃO: 020.002.480.0525.000

ECONOMIAS:
Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
LIGADO Situação água: Situação esgoto:
A05X012888 REALIZADA: Média do Hidro Data de última leitura: 20/02/2025
Leitura anterior: 342 Leitura atual: Consumo (m³): Número de dias: Data de início de leitura: 27/04/2025

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

| PARÂMETRO | Nº AMOSTRAS | EXIGIDAS | ANALISADAS | CONFORMES |
|---------------------|-------------|----------|------------|-----------|
| TURBIDEZ | 1.05 | 14 | 14 | 14 |
| CLORO | 2.00 | 14 | 14 | 14 |
| COLORIMETRIA FECAIS | 0.00 | 0 | 0 | 0 |
| COR | 5.46 | 14 | 14 | 14 |
| COL. TOTALIS | 0.00 | 14 | 14 | 14 |

DADOS REFERENTES A: JAN/2025 (MÊS) DA PORTARIA 05/2017 PB

HISTÓRICO DE CONSUMO

| Mês/Ano | Água (m³) |
|-------------|-----------|
| FEV/2025 | 1 |
| JAN/2025 | 4 |
| DEZ/2024 | 1 |
| NOV/2024 | 1 |
| OUT/2024 | 5 |
| SET/2024 | 5 |
| AGOSTO/2024 | 2 |

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

| DESCRIÇÃO | CONSUMO | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---------|-------------|
| ÁGUA | | |
| RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S) | | |
| CONSUMO DE ÁGUA | 2 M3 | 50,89 |
| ESGOTO | | |

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 21/03/2025 | 11:26:03
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,71 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO: MAR/2025 VENCIMENTO: 26/03/2025 TOTAL (R\$): 50,89

INFORMAÇÕES AO CLIENTE:
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR COD E ABAIXO.

Agendado em 22/03/25

CAGEPA GOVERNO DA PARAIBA

Matricula: 15423697 Referência: MAR/2025
Vencimento: 26/03/2025 Total (R\$): 50,89

8260000000 8 50890010020 9 01542369701 8 03202590003 9



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001.237.596 02/06/2021

CLEUBER DIAS PEREIRA

JOAO NIQUILINDO PEREIRA
OLIMPIA DIAS PEREIRA

ARAQUARI MS 13/03/1961

CERT. DE CASAMENTO L-114-B E-232 MS-14267
NATAL - RN-5 CARTORIO

022.959.228-79

Marcia Kelly Marinho Morais 3a. VIA
Secretaria de Estado de Justiça e Defesa do Consumidor

LEI Nº 7.119 DE 2008/08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.571.916/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/05/2022 | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE AREIA - A4 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R RUA MONSENHOR WALFREDO LEAL | NÚMERO 727 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 58.397-000 | BAIRRO/DISTRITO JUSSARA | MUNICÍPIO AREIA | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO BGCNTABILIDADEAREIA@GMAIL.COM | TELEFONE (84) 8727-4874 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2022 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 08:03:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1